



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME OU EPP)**

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação *sob demanda* de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no sentido de atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco

Acre, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência.

ABERTURA: 03/08/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão SRP nº. 007/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, ou pelo telefone(s) nº(s):

Rio Branco-Acre, ____/____/2022.

(Assinatura)

Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br, ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.962/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME OU EPP

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, através de seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria nº 033/2021 de 11/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.959 de 13/01/2021, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 007/2022, e regido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como com o disposto no Decreto Federal nº 7892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 769/05 e suas alterações, Decreto Municipal 717/15 e Decreto Municipal 1.127/14.

Abertura: 03/08/2022,

Horário: 09:00 horas;

Local: na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550.

1.2 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Modalidade será **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Conforme definido neste Edital, visando a **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no sentido de atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência em conformidade com as disposições da:

- 1 - Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002;
- 2 - Subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;
- 3 - Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4 - Decreto Federal nº 7892/13;
- 5 - Decreto Municipal 769/05 e suas alterações;
- 6 - Decreto Municipal 717/15;
- 7 - Decreto Municipal 1.127/14;

1.3 - DOS ÍTENS EXCLUSIVOS E DESTINADOS AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.3.1 - Todos os Itens serão exclusivamente destinados à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista a estimativa de seus valores, em atenção as disposições constantes no artigo 48, I da Lei 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação *sob demanda* de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no sentido de atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência - Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Os itens listados no **Anexo I**, não serão necessariamente contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas expectativa de direito à contratação dos itens até o término do prazo de validade da ata de registro de preços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I. A Câmara Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Legislativo.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre

Programa de Trabalho: 02.001.001.001.01.031.0404.2001.0000

Fonte de Recursos: 101

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na **Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 717/2015**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

4.2 - No âmbito do **Sistema de Registro de Preços** a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

4.3 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.

4.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

4.4 - Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

4.5 - Durante a vigência do **Registro de Preços** a Câmara Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da **Ata de**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

Registro de Preços, através da emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva.

4.6 - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo deste edital**, destinado a subsidiar o **Sistema de Registro de Preços** quando da emissão das respectivas **Ordens de Fornecimentos**.

4.7 - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelo Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.8 - O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em Diário Oficial do Estado.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

(Documentos que deverão estar fora dos envelopes)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio, ou gerente, munido de cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia;

5.2. Todas as licitantes presentes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento Anexo IV e a Declarações – Anexos V, VI, VIII, IX e X, juntamente com as exigências contidas no Item 5.1.1. ou 5.1.2., concomitantemente. A AUSÊNCIA DOS MESMOS CONSTITUI MOTIVO PARA A EXCLUSÃO DA LICITANTE DO CERTAME.

5.2.1. Em hipótese alguma será permitida a abertura do envelope 2 - Documentos de Habilitação, para utilização na etapa de credenciamento. Poderão, todavia, serem utilizados os documentos de fase de credenciamento na de habilitação, sem prejuízo do atendimento integral do item 9 e seus subitens deste edital.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2. e 5.2. deste, poderão ter sua proposta de preços classificada para a fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.3.1. O não credenciamento realizado na forma do item 5.1, desde que apresentado o restante das declarações constantes do item 5.2, não impede o licitante de entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, ficando impedido de participar apenas da etapa de lances e praticar os atos especificados no item 5.3.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

5.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Esclarecimentos Iniciais:

6.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Câmara Municipal de Rio Branco efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.4. As empresas participantes do certame, no início da sessão pública do pregão, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo X), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame.

6.4.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis, observado o art. 7º da Lei nº 10.520/2002..

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Câmara Municipal deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão pública, observado o horário de funcionamento da CMRB.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

6.9. Não poderão participar desta licitação os interessados::

- 6.9.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.9.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.9.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.9.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.9.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.9.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.9.7 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.8 Pessoa Jurídica que tenha como administrador ou sócio, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.9 Pessoa Física ou Jurídica que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.9.11 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 6.9.11.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

6.10 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da aquisição do produtos, e desde que os produtos contratados sejam fornecidos obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.10.1 A participação das sociedades cooperativas se limitará àquelas que atendam aos requisitos previstos no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.11. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.11.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.12. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.13. Como condição para participação no Pregão, o licitante fará as seguintes declarações:

6.13.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.13.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.13.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.13.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.13.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.13.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15. Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida deverá ser referente à filial (justificando, quando for o caso, a centralização de recolhimentos na matriz).



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

6.16. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE PREÇOS"
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

**ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)**

8 - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará uma carta proposta para objeto da licitação e deverá:

8.1.1. Ser redigida, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

8.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF e telefone).

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

8.1.4. Ser apresentada com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

8.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.2.1. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto cotado ser fornecido sem ônus adicionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

9 - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 a seguinte documentação:

9.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (conforme o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede:
 - e.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.1.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 6.5.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *sítio* correspondente.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a **Proponente inabilitada**.

9.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação da Proponente**. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

9.9. A Câmara Municipal de Rio Branco - Acre não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados que estão credenciados e poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4. Cumprido o Item 10.3., serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7., todas serão proclamadas classificadas para participarem da fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, caso a proposta de maior valor tenha empate, será decidido por sorteio.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11., caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lance verbal, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19. Se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Do encaminhamento da Proposta Vencedora

10.22.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro na sessão pública e deverá:

10.22.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.22.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.22.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.22.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.22.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.23. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.23.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.24 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.25 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS

11.10 Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito ou e-mail.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio de publicação no DOE e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no preenchimento da folha nº 01 do presente edital e remetida ao Pregoeiro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é adstrito ao exercício financeiro, conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na letra "f" do inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93.

16.5.1.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Rio Branco-Acre, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.1.2 Na hipótese de irregularidade do registro do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Rio Branco-Acre, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5.1.3 No caso da não assinatura do contrato, implica na convocação do cadastro de reserva, nos termos do item 22 deste edital.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DO REAJUSTE

17.1 - O preço ajustado poderá sofrer revisão econômica desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 8 e 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 11 e 12 respectivamente do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 6 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital e na Cláusula Sétima do Anexo III - Minuta do Contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.6. Não manter a proposta.
- 21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.2.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 21.2.2.1. A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 21.2.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 21.2.3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 21.2.3, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 21.2.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 21.2.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 21.2.6. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:
- 21.2.7. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 1% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);
- 21.2.8. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.11. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015, como também a não assinatura do contrato ou a inexecução deste.

23 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

23.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;
- b) A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;
- c) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23.3. O órgão não participante deverá Encaminhar ao órgão gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

23.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço, sito a Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550

24.3 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: cpl@riobranco.ac.leg.br.

24.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Rio Branco - AC.

25.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na licitação em questão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos praticados na sessão pública.

25.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

25.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.riobranco.ac.leg.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito a Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550, mediante fornecimento de **PEN DRIVE**, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.17 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Rio Branco - Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração que atende todos os requisitos exigidos no Edital;

ANEXO VI - Declaração de não existência de trabalho de menores;

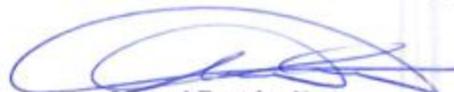
ANEXO VII - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade do objeto a ser licitado

ANEXO IX - Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa (ME); empresa pequena porte (EPP) ou de Cooperativa.

Rio Branco-Acre, 20 de julho de 2022.


Manoel Ferreira Neto
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação *sob demanda* de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no sentido de atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Leis nº 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 717/15; 769/05; e suas alterações; e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como dever que tem o agente de sempre que possível implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93);

3.2. Quanto à escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “promover o desenvolvimento regional sustentável” em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93;

3.3. Por se tratar da contratação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

3.4. A realização da licitação tem o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93.

3.5. A pretensa contratação visa dar continuidade ao fornecimento coordenado pelo Setor de Material da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, dos bens essenciais ao desenvolvimento das atividades desta Casa Legislativa;

3.6. Em face do exposto convém que esta Casa efetue o processo licitatório por meio de pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços, os quais ficarão disponíveis durante 12 (doze) meses, com o objetivo de possibilitar o atendimento das necessidades frequentes e de rotina deste Poder Legislativo.

3.7. O quantitativo estimado a ser adquirido para o período de 12 (doze) meses apresenta como referência a média de consumo do período compreendido entre 01/01/2021 e 31/10/2021 registrado pelo Setor de Material, disso resulta o relatório de Consumo de Materiais abaixo discriminado na última coluna da planilha.

3.8. Dos materiais em epigrafe constam quantitativos estimados em média de 30% a 35% a mais do que o consumo do período suso mencionado, em razão de que a previsão de consumo inclui o primeiro trimestre de 2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Pedido Mínimo
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômicos sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	50	01
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com	Unid.	50	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

	certificação do Inmetro.			
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	50	01
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	300	01
5	Caneta esferográfica escrita grossa, cor preta, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	200	01
6	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor azul.	Unid.	200	01
7	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor preta.	Unid.	200	01
8	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, cor rosa fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	50	01
9	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	150	01
10	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120	01
11	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120	01
12	Canetas Balcão Fixa Com Corrente Para Mesa Tipo Bolinha.	Unid.	20	01
13	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	200	01
14	Lapiseira 0.5mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100	01
15	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	100	01
16	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100	01
17	Minas para Grafite de 0,5mm 2 B, estojo com 12 minas		200	01
18	Minas para Grafite de 0,7mm 2 B, estojo com 12 minas	Estojo	200	01
19	Minas para Grafite de 0,9mm 2 B, estojo com 12 minas	Estojo	200	01
20	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100	01
21	Régua plástica transparente 50 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	30	01
22	Régua plástica transparente 60 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	20	05
23	Cola Bastão 40g	Unid.	50	01
24	Fita adesiva Dupla face 24mm x 30 mm.	Unid.	50	01
25	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120	01
26	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	50	01
27	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	50	01
28	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor rosa.	Unid.	50	01
29	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50	01
30	Marcador permanente Recarregável, na cor preto.	Unid.	100	01
31	Molha dedo.	Unid.	50	01
32	Pincel Atômico escrita fina, cor azul.	Unid.	20	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

33	Pincel Atômico escrita fina, cor rosa.	Unid.	20	01
34	Pincel Atômico escrita fina, cor vermelho.	Unid.	20	01
35	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50	01
36	Pincel Atômico escrita grossa, cor rosa.	Unid.	50	01
37	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50	01
38	Pincel CD/DVD – Preto.	Unid.	20	01
39	Pincel CD/DVD – Vermelho.	Unid.	20	01
40	Pincel CD/DVD Azul.	Unid.	20	01
41	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água.	Unid.	10	01
42	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 0/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	20	01
43	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 1/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	30	01
44	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	100	01
45	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 3/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	100	01
46	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 4/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	30	01
47	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 6/0 - cx c/ 50 unid.	Caixa	20	01
48	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 8/0 - cx c/ 25 unid.	Caixa	20	01
49	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 10/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20	01
50	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 12/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20	01
51	Colchete latonado n.02 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20	01
52	Colchete latonado n.04 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20	01
53	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30	01
54	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	40	01
55	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50	01
56	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50	01
57	Alfinete 16mm	Caixa	20	01
58	Percevejo Latonado.	Caixa	20	01
59	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50	01
60	Extrator de grampos em resina termográfica tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50	01
61	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50	01
62	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50	01
63	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	120	01
64	Grampo com tratamento galvanizado para grampeador 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, caixa co 1000 unidades.	Caixa	20	01
65	Grampo para pistola 106/6 C/3500, embalagem Altura: 5,8cm x Comprimento: 2,2cm x Largura: 12,3cm.	Caixa	20	01
66	Perfurador de papel com dois furos, para 10 folhas.	Unid	50	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

67	Perfurador de papel com dois furos, para 20 folhas.	Unid	50	01
68	Apagador com Base Plastico p/ Quadro Branco	Unid.	10	01
69	Bandeja porta papeis em acrílico fume, medindo 34cm x 24cm x 04 cm, dois andares.	Unid.	50	01
70	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	50	01
71	Capa de Encadernação transparente formato A4.	Unid.	200	01
72	Copo Plástico descartável para água ABNT 200 ml (acondicionado em caixa com 25 centos).	Cento	800	01
73	Copo Plástico descartável para café ABNT 50 ml (acondicionado em caixa com 50 centos).	Cento	400	01
74	ESPIRAL para encadernação, 09mm.	Unid.	20	01
75	ESPIRAL para encadernação, 17mm.	Unid.	30	01
76	ESPIRAL para encadernação, 25mm.	Unid.	50	01
77	ESPIRAL, para encadernação, 29mm.	Unid.	50	01
78	ESPIRAL, para encadernação, 33mm.	Unid.	50	01
79	ESPIRAL, para encadernação, 40mm.	Unid.	30	01
80	ESPIRAL, para encadernação, 50mm.	Unid.	20	01
81	ESPIRAL, para encadernação, 60mm.	Unid.	20	01
82	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	30	01
83	Prendedor de Papel 19mm, cor PRETO	Unid.	100	01
84	Prendedor de papel 25mm	Unid.	100	01
85	Prendedor de papel 32mm	Unid.	100	01
86	Prendedor de papel 41mm	Unid.	100	01
87	Bloco para Recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	150	01
88	Bloco para Recados autoadesivos medindo 47,6x47 mm, cubo contendo 400 folhas.	Bloco	100	01
89	Bloco para Recados autoadesivos medindo 50 x50 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	100	01
90	Bloco para Recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm.	Bloco	150	01
91	Cartolina 150g 50x66, na cor amarela	Unid.	50	01
92	Cartolina 150g 50x66, na cor azul	Unid.	50	01
93	Cartolina 150g 50x66, na cor branca	Unid.	50	01
94	Cartolina 150g 50x66, na cor laranja	Unid.	50	01
95	Cartolina 150g 50x66, na cor rosa	Unid.	50	01
96	Cartolina 150g 50x66, na cor vermelha	Unid.	50	01
97	Livro Ata Com 100 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50	01
98	Livro Ata Com 200 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50	01
99	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas	Unid.	50	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

	Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.			
100	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50	01
101	Papel Couchê 250g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50	01
102	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr ultrabranco,alcalino,com 500 folhas.	Resma	800	01
103	Papel fotografico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	100	01
104	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	100	01
105	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	100	01
106	Pasta canaleta ofício 220x330 cores variadas	Unid.	50	01
107	Pasta Catálogo adequada para papel 297mm x 210mm, com 2, 3 ou 4 furos com capacidade para 400 folhas 75gr., permitindo índice separador ou envelope plástico. Medidas externas de 315mm (altura) x 265mm (largura) x lombada ajustável conforme ferragem utilizada.	Unid.	50	01
108	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, com rosa.	Unid.	80	01
109	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor amarela.	Unid.	80	01
110	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor azul.	Unid.	80	01
111	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor verde.	Unid.	80	01
112	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor vermelha.	Unid.	80	01
113	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	80	01
114	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	80	01
115	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor rosa.	Unid.	80	01
116	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	80	01
117	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	80	01
118	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com amarela.	Unid.	80	01
119	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com azul.	Unid.	80	01
120	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com rosa.	Unid.	80	01
121	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com verde.	Unid.	80	01
122	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com vermelha.	Unid.	80	01
123	Pasta envelope com cordão vai e vem, para organização de documentos, formato 260x370 mm.	Unid.	50	01
124	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	100	01
125	Pasta Sanfonada para arquivo, com alça, com 31 divisórias, comprimento com embalagem 33cm, altura 2cm, largura 33cm, transparente.	Unid.	50	01
126	Tesoura 12cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50	01



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

127	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	80	01
128	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80	01
129	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	100	01
130	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	50	01
131	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	30	01
132	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 32 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20	01

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. Do enquadramento das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

4.2.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os arts. 42 a 49 e alterações;

4.2.2. O empresário individual (MEI) enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP e suas alterações, sendo o tratamento favorecido extensível às cooperativas cuja receita bruta não supere o limite aplicável às empresas de pequeno porte, na forma do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, **vedada a prorrogação**.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

6.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-550, CNPJ nº 04.035.143/0001-90, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão e da Ata de Registro de Preços, bem como o número do processo e empenho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

6.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo Setor de Material, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

6.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 01.001.001.01.03.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco Acre; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01 (RP).

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue a cada solicitação da Administração (*sob demanda*), na sede da Câmara Municipal de Rio Branco Acre aos cuidados do Setor de Material, num **prazo de até 15 (quinze) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.**

8.2 A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993;

8.3 Do Recebimento e aceitação

8.3.1 O recebimento do objeto da licitação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto nos artigos 73, inciso II e 76 da Lei nº 8.666, de junho de 1993:

8.3.1.1 Do recebimento provisório:

8.3.1.1.10 recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

8.3.1.1.2 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, com a indicação da marca na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

8.3.1.1.3 As condições da embalagem e/ou do produto deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes;

8.3.1.1.4 A quantidade entregue deve estar de acordo com a solicitada;

8.3.1.1.5 A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e preço total;

8.3.1.1.6 Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal ou em termo próprio;

8.3.1.1.7 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

8.3.1.1.8 O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante do Setor de Material;

8.3.1.1.9 A Administração poderá rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. Este deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

8.3.1.1.10 Caso a substituição não ocorra nesse prazo ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas neste Termo, no Edital e seus anexos;

8.3.1.1.11 Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada;

8.3.1.1.12 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e/ou qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.3.1.2 Do recebimento definitivo:

8.3.1.2.1 O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações, observado o § 8º do art.15 da Lei nº 8.666/93, e também satisfeitas as condições abaixo:

8.3.1.3 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constante da proposta da empresa fornecedora;

8.3.1.4 Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

8.3.1.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

8.3.2 A critério da Contratante poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

9.2 Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC, o qual caberá o direito de recusá-los, caso não estejam de acordo com o especificado;

9.3 O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor de Material, a qual deve ser ratificada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco/AC;

9.4 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na Câmara Municipal de Rio Branco-AC e dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.5 Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

9.6 Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.7 Entende-se configurada a recusa as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

- 9.8 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 9.9 Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.10 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) estar apta (s) ao fornecimento do material, objeto deste termo de referência num **prazo de até cinco dias** após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 9.11. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h, e aos sábados das 08:00 às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;
- 9.12. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia à CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá autorizar a alteração solicitada;
- 9.13. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo três dias após a Ordem de Entrega/Fornecimento;
- 9.14. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene na manipulação, armazenamento e transporte dos materiais, objeto deste termo de referência;
- 9.15. Os materiais deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens que proporcionem sua adequada conservação;
- 9.16. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante da CONTRATANTE;
- 9.17. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitação da Contratante;
- 9.18. A entrega do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- 9.19. A falta de quaisquer dos materiais necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.20. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 9.21. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência contratual e da ata de registro de preços;
- 9.22. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da prestação desses serviços, objeto deste termo, não cabendo a Câmara Municipal de Rio Branco-AC quaisquer custos adicionais;
- 9.23 Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no presente Termo de Referência sendo vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.19. A gestão do contrato será efetuada pelo Setor de Material da Câmara Municipal de Rio Branco-AC;

10.20. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de servidor indicado como fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

10.20.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

10.20.2. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

10.20.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

10.20.4. Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

10.20.5. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

10.20.6. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

10.20.7. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

10.20.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.20.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 20 dias** uteis do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo(a) Setor de Material;

11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

11.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

11.4 A Câmara Municipal de Rio Branco-AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.5 A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pelo Setor de Material, ratificada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco-AC e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;
- 12.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Câmara Municipal;
- 12.3 As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 12.4 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;
- 12.5 Ressarcir a Câmara Municipal de Rio Branco-AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 12.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Câmara Municipal de Rio Branco-AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos;
- 12.8 Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 12.9 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 12.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.11 Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.12 Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 12.13 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;
- 12.14 Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes do Termo de Referência.
- 12.15 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 12.16 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
- 12.17 Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

12.18 O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15 DAS SANÇÕES

15.1 As sanções constantes nesta cláusula poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal de Rio Branco-AC pelo infrator, observado o devido processo administrativo;

15.1.1 As sanções aludidas no item anterior são:

- I.** Multa;
- II.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-AC, por período não superior a 2 (dois) anos;
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco-AC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.3 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.4 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados;

15.5 A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

15.6 O atraso no fornecimento dos materiais sujeitará o CONTRATADO ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato ou no Edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

15.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

15.8 O valor referente à multa e juros será deduzido de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados ao CONTRATADO diretamente ou judicialmente, bem como os prejuízos causados a Câmara Municipal de Rio Branco-AC;

15.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.2 Integrará a Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Rio Branco-AC localizado na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque, Rio Branco-Acre, CEP 69.900-550, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.3 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Estadual nº 5.967/2010, Decreto Municipal nº 717/2015 e alterações;

16.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

16.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

17.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro do mesmo exercício, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.2 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

19.3 Ante a possibilidade de mudança de endereço da sede da CMRB, a contratante obriga-se a comunicar à contratada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o novo endereço de sua sede;

19.4 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Rio Branco, 11 de maio de 2022.

Sâmia Carvalho
Chefe do Setor de Compras

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. —/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC, neste ato representado por seu presidente, Vereador **Manoel José Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo administrativo nº 14.962/2022 e Pregão Presencial SRP nº 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no sentido de atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.1.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **007/2022**.

1.1.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **007/2022**.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **007/2022**.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM E EMPRESAS VENCEDORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

3.2.1 Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão SRP nº 007/2022, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômicos sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	50		
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	50		
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	50		
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	300		
5	Caneta esferográfica escrita grossa, cor preta, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	200		
6	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor azul.	Unid.	200		
7	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor preta.	Unid.	200		
8	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, cor rosa fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	50		
9	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	150		
10	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120		
11	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120		
12	Canetas Balcão Fixa Com Corrente Para Mesa Tipo Bolinha.	Unid.	20		
13	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	200		
14	Lapiseira 0.5mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
15	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	100		
16	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
17	Minas para Grafite de 0,5mm 2 B, estojo com 12 minas		200		
18	Minas para Grafite de 0,7mm 2 B, estojo com 12 minas	Estojo	200		
19	Minas para Grafite de 0,9mm 2 B, estojo com 12 minas	Estojo	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

		o			
20	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100		
21	Régua plástica transparente 50 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	30		
22	Régua plástica transparente 60 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	20		
23	Cola Bastão 40g	Unid.	50		
24	Fita adesiva Dupla face 24mm x 30 mm.	Unid.	50		
25	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120		
26	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	50		
27	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	50		
28	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor rosa.	Unid.	50		
29	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50		
30	Marcador permanente Recarregável, na cor preto.	Unid.	100		
31	Molha dedo.	Unid.	50		
32	Pincel Atômico escrita fina, cor azul.	Unid.	20		
33	Pincel Atômico escrita fina, cor rosa.	Unid.	20		
34	Pincel Atômico escrita fina, cor vermelho.	Unid.	20		
35	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50		
36	Pincel Atômico escrita grossa, cor rosa.	Unid.	50		
37	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50		
38	Pincel CD/DVD – Preto.	Unid.	20		
39	Pincel CD/DVD – Vermelho.	Unid.	20		
40	Pincel CD/DVD Azul.	Unid.	20		
41	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água.	Unid.	10		
42	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 0/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	20		
43	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 1/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	30		
44	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	100		
45	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 3/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	100		
46	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 4/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	30		
47	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 6/0 - cx c/ 50 unid.	Caixa	20		
48	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 8/0 - cx c/ 25 unid.	Caixa	20		
49	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 10/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20		
50	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 12/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20		
51	Colchete latonado n.02 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20		
52	Colchete latonado n.04 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

53	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30		
54	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	40		
55	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50		
56	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50		
57	Alfinete 16mm	Caixa	20		
58	Percevejo Latonado.	Caixa	20		
59	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50		
60	Extrator de grampos em resina termográfica tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50		
61	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50		
62	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50		
63	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	120		
64	Grampo com tratamento galvanizado para grampeador 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, caixa co 1000 unidades.	Caixa	20		
65	Grampo para pistola 106/6 C/3500, embalagem Altura: 5,8cm x Comprimento: 2,2cm x Largura: 12,3cm.	Caixa	20		
66	Perfurador de papel com dois furos, para 10 folhas.	Unid	50		
67	Perfurador de papel com dois furos, para 20 folhas.	Unid	50		
68	Apagador com Base Plastico p/ Quadro Branco	Unid.	10		
69	Bandeja porta papeis em acrílico fume, medindo 34cm x 24cm x 04 cm, dois andares.	Unid.	50		
70	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	50		
71	Capa de Encadernação transparente formato A4.	Unid.	200		
72	Copo Plástico descartável para água ABNT 200 ml (acondicionado em caixa com 25 centos).	Cento	800		
73	Copo Plástico descartável para café ABNT 50 ml (acondicionado em caixa com 50 centos).	Cento	400		
74	ESPIRAL para encadernação, 09mm.	Unid.	20		
75	ESPIRAL para encadernação, 17mm.	Unid.	30		
76	ESPIRAL para encadernação, 25mm.	Unid.	50		
77	ESPIRAL, para encadernação, 29mm.	Unid.	50		
78	ESPIRAL, para encadernação, 33mm.	Unid.	50		
79	ESPIRAL, para encadernação, 40mm.	Unid.	30		
80	ESPIRAL, para encadernação, 50mm.	Unid.	20		
81	ESPIRAL, para encadernação, 60mm.	Unid.	20		
82	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	30		
83	Prendedor de Papel 19mm, cor PRETO	Unid.	100		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

84	Prendedor de papel 25mm	Unid.	100		
85	Prendedor de papel 32mm	Unid.	100		
86	Prendedor de papel 41mm	Unid.	100		
87	Bloco para Recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	150		
88	Bloco para Recados autoadesivos medindo 47,6x47 mm, cubo contendo 400 folhas.	Bloco	100		
89	Bloco para Recados autoadesivos medindo 50 x50 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	100		
90	Bloco para Recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm.	Bloco	150		
91	Cartolina 150g 50x66, na cor amarela	Unid.	50		
92	Cartolina 150g 50x66, na cor azul	Unid.	50		
93	Cartolina 150g 50x66, na cor branca	Unid.	50		
94	Cartolina 150g 50x66, na cor laranja	Unid.	50		
95	Cartolina 150g 50x66, na cor rosa	Unid.	50		
96	Cartolina 150g 50x66, na cor vermelha	Unid.	50		
97	Livro Ata Com 100 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50		
98	Livro Ata Com 200 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50		
99	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	Unid.	50		
100	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50		
101	Papel Couchê 250g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50		
102	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	800		
103	Papel fotografico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	100		
104	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	100		
105	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	100		
106	Pasta canaleta ofício 220x330 cores variadas	Unid.	50		
107	Pasta Catálogo adequada para papel 297mm x 210mm, com 2, 3 ou 4 furos com capacidade para 400 folhas 75gr., permitindo índice separador ou envelope plástico. Medidas externas de 315mm (altura) x 265mm (largura) x lombada ajustável conforme ferragem utilizada.	Unid.	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

108	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, com rosa.	Unid.	80		
109	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor amarela.	Unid.	80		
110	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor azul.	Unid.	80		
111	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor verde.	Unid.	80		
112	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor vermelha.	Unid.	80		
113	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	80		
114	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	80		
115	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor rosa.	Unid.	80		
116	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	80		
117	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	80		
118	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com amarela.	Unid.	80		
119	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com azul.	Unid.	80		
120	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com rosa.	Unid.	80		
121	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com verde.	Unid.	80		
122	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com vermelha.	Unid.	80		
123	Pasta envelope com cordão vai e vem, para organização de documentos, formato 260x370 mm.	Unid.	50		
124	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	100		
125	Pasta Sanfonada para arquivo, com alça, com 31 divisórias, comprimento com embalagem 33cm, altura 2cm, largura 33cm, transparente.	Unid.	50		
126	Tesoura 12cm, cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50		
127	Tesoura grande 25cm, cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	80		
128	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80		
129	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	100		
130	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de	Unid.	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

	alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).				
131	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	30		
132	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 32 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20		
TOTAL GERAL					

3.2.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.2.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. 007/2022, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;

5.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Câmara Municipal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

- 5.3. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 5.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;
- 5.5. Ressarcir a Câmara Municipal de Rio Branco-AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 5.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Câmara Municipal de Rio Branco-AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos;
- 5.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 5.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.12. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 5.13. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;
- 5.14. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes do Termo de Referência.
- 5.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 5.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
- 5.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 5.18. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

- 6.1.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 20 dias úteis** do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo(a) Setor de Material;
- 6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;
- 6.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 6.1.4. A Câmara Municipal de Rio Branco-AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.5. A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pelo Setor de Material, ratificada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco-AC e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Após a emissão da Autorização de Entrega dos Materiais devidamente assinada, a CONTRATADA fornecerá o material, sob demanda, num **prazo de até 15 (quinze) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.**, no local e prazos especificados no item 8 do Termo de Referência.

7.2 No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada deverá substituir imediatamente o material;

7.3 O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua Hugo Carneiro, 567 - Bairro Bosque - Rio Branco-AC - CEP: 69.900-550.

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais.

7.5 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

7.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2022

8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

10.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

14.1 - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;

b) A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2022

- c) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP n°. 007/2022.

14.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP n°. 007/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP n°. 007/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. As sanções constantes nesta cláusula poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal de Rio Branco-AC pelo infrator, observado o devido processo administrativo;

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.2.6. Não mantiver a proposta.

15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.3.2.1. A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

15.3.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.3.3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 15.2.3, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

15.3.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.3.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

- 15.3.6.** Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:
- 15.3.7.** Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 1% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);
- 15.3.8.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.9.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.3.10.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.11.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 15.3.12.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 16.1** – Integra esta Ata, o Anexo I - Registro de Lances da Ata da Sessão Pública, classificação de 1º e 2º lugar no certame supramencionado.
- 17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO**
- 17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Rio Branco-AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2022.

Pela contratante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

Ver. N. LIMA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. ANTONIO MORAIS
1º Secretário - CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa(s) com preços registrados:

Empresa, CNPJ nº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

PROCESSO Nº. 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,
COMO CONTRATANTE E A EMPRESA
....., COMO CONTRATADA PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.900-550, neste ato representado por seu Presidente Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo nº 14.962/2022, Pregão Presencial SRP nº 007/2022, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no sentido de atender as necessidades administrativas dos diversos setores da Câmara Municipal de Rio Branco Acre, inclusive os gabinetes dos vereadores, conforme especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômicos sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	50		
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	50		
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	50		
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	300		
5	Caneta esferográfica escrita grossa, cor preta, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	200		
6	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor azul.	Unid.	200		
7	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor preta.	Unid.	200		
8	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, cor rosa fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	50		
9	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	150		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

10	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120		
11	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120		
12	Canetas Balcão Fixa Com Corrente Para Mesa Tipo Bolinha.	Unid.	20		
13	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	200		
14	Lapiseira 0.5mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
15	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	100		
16	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
17	Minas para Grafite de 0,5mm 2 B, estojo com 12 minas		200		
18	Minas para Grafite de 0,7mm 2 B, estojo com 12 minas	Estojo	200		
19	Minas para Grafite de 0,9mm 2 B, estojo com 12 minas	Estojo	200		
20	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100		
21	Régua plástica transparente 50 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	30		
22	Régua plástica transparente 60 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	20		
23	Cola Bastão 40g	Unid.	50		
24	Fita adesiva Dupla face 24mm x 30 mm.	Unid.	50		
25	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120		
26	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	50		
27	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	50		
28	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor rosa.	Unid.	50		
29	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50		
30	Marcador permanente Recarregável, na cor preto.	Unid.	100		
31	Molha dedo.	Unid.	50		
32	Pincel Atômico escrita fina, cor azul.	Unid.	20		
33	Pincel Atômico escrita fina, cor rosa.	Unid.	20		
34	Pincel Atômico escrita fina, cor vermelho.	Unid.	20		
35	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50		
36	Pincel Atômico escrita grossa, cor rosa.	Unid.	50		
37	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50		
38	Pincel CD/DVD - Preto.	Unid.	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

39	Pincel CD/DVD – Vermelho.	Unid.	20		
40	Pincel CD/DVD Azul.	Unid.	20		
41	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água.	Unid.	10		
42	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 0/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	20		
43	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 1/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	30		
44	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	100		
45	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 3/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	100		
46	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 4/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	30		
47	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 6/0 - cx c/ 50 unid.	Caixa	20		
48	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 8/0 - cx c/ 25 unid.	Caixa	20		
49	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 10/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20		
50	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 12/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20		
51	Colchete latonado n.02 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20		
52	Colchete latonado n.04 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20		
53	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30		
54	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	40		
55	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50		
56	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50		
57	Alfinete 16mm	Caixa	20		
58	Percevejo Latonado.	Caixa	20		
59	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50		
60	Extrator de grampos em resina termográfica tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50		
61	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50		
62	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50		
63	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	120		
64	Grampo com tratamento galvanizado para grampeador 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, caixa co 1000 unidades.	Caixa	20		
65	Grampo para pistola 106/6 C/3500, embalagem Altura: 5,8cm x Comprimento: 2,2cm x Largura: 12,3cm.	Caixa	20		
66	Perfurador de papel com dois furos, para 10 folhas.	Unid	50		
67	Perfurador de papel com dois furos, para 20 folhas.	Unid	50		
68	Apagador com Base Plastico p/ Quadro Branco	Unid.	10		
69	Bandeja porta papeis em acrílico fume, medindo 34cm x 24cm	Unid.	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

	x 04 cm, dois andares.				
70	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	50		
71	Capa de Encadernação transparente formato A4.	Unid.	200		
72	Copo Plástico descartável para água ABNT 200 ml (acondicionado em caixa com 25 centos).	Cento	800		
73	Copo Plástico descartável para café ABNT 50 ml (acondicionado em caixa com 50 centos).	Cento	400		
74	ESPIRAL para encadernação, 09mm.	Unid.	20		
75	ESPIRAL para encadernação, 17mm.	Unid.	30		
76	ESPIRAL para encadernação, 25mm.	Unid.	50		
77	ESPIRAL, para encadernação, 29mm.	Unid.	50		
78	ESPIRAL, para encadernação, 33mm.	Unid.	50		
79	ESPIRAL, para encadernação, 40mm.	Unid.	30		
80	ESPIRAL, para encadernação, 50mm.	Unid.	20		
81	ESPIRAL, para encadernação, 60mm.	Unid.	20		
82	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	30		
83	Prendedor de Papel 19mm, cor PRETO	Unid.	100		
84	Prendedor de papel 25mm	Unid.	100		
85	Prendedor de papel 32mm	Unid.	100		
86	Prendedor de papel 41mm	Unid.	100		
87	Bloco para Recados autoadesivos em papel off-set 75gr medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.	Bloco	150		
88	Bloco para Recados autoadesivos medindo 47,6x47 mm, cubo contendo 400 folhas.	Bloco	100		
89	Bloco para Recados autoadesivos medindo 50 x50 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	100		
90	Bloco para Recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm.	Bloco	150		
91	Cartolina 150g 50x66, na cor amarela	Unid.	50		
92	Cartolina 150g 50x66, na cor azul	Unid.	50		
93	Cartolina 150g 50x66, na cor branca	Unid.	50		
94	Cartolina 150g 50x66, na cor laranja	Unid.	50		
95	Cartolina 150g 50x66, na cor rosa	Unid.	50		
96	Cartolina 150g 50x66, na cor vermelha	Unid.	50		
97	Livro Ata Com 100 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50		
98	Livro Ata Com 200 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

99	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	Unid.	50		
100	Papel Couchê 180g/m² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50		
101	Papel Couchê 250g/m² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50		
102	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr ultrabranco,alcalino,com 500 folhas.	Resma	800		
103	Papel fotografico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	100		
104	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	100		
105	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	100		
106	Pasta canaleta oficio 220x330 cores variadas	Unid.	50		
107	Pasta Catálogo adequada para papel 297mm x 210mm, com 2, 3 ou 4 furos com capacidade para 400 folhas 75gr., permitindo índice separador ou envelope plástico. Medidas externas de 315mm (altura) x 265mm (largura) x lombada ajustável conforme ferragem utilizada.	Unid.	50		
108	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, com rosa.	Unid.	80		
109	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor amarela.	Unid.	80		
110	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor azul.	Unid.	80		
111	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor verde.	Unid.	80		
112	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor vermelha.	Unid.	80		
113	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	80		
114	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	80		
115	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor rosa.	Unid.	80		
116	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	80		
117	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	80		
118	Pasta com presilha, tamanho oficio 350x245x10mm, com amarela.	Unid.	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

119	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com azul.	Unid.	80		
120	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com rosa.	Unid.	80		
121	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com verde.	Unid.	80		
122	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com vermelha.	Unid.	80		
123	Pasta envelope com cordão vai e vem, para organização de documentos, formato 260x370 mm.	Unid.	50		
124	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	100		
125	Pasta Sanfonada para arquivo, com alça, com 31 divisórias, comprimento com embalagem 33cm, altura 2cm, largura 33cm, transparente.	Unid.	50		
126	Tesoura 12cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50		
127	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	80		
128	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80		
129	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	100		
130	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	50		
131	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	30		
132	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 32 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20		
TOTAL GERAL					

Observação:

Deverá estar computado no preço final ofertados todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, pertinentes ao objeto contratado e demais custos decorrentes das exigências contidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

2.1. O material deverá ser entregue a cada solicitação da Administração (*sob demanda*), na sede da Câmara Municipal de Rio Branco Acre aos cuidados do Setor de Material, num **prazo de até 15 (quinze) dias a contar da entrega da Ordem de Fornecimento.**

2.2 A entrega do(s) material(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993;

2.3 Do Recebimento e aceitação

2.3.1 O recebimento do objeto da licitação ocorrerá em duas etapas, observando o disposto nos artigos 73, inciso II e 76 da Lei nº 8.666, de junho de 1993:

2.3.1.1 Do recebimento provisório:

2.3.1.1.1 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

2.3.1.1.2 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, com a indicação da marca na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.3.1.1.3 As condições da embalagem e/ou do produto deverão estar em conformidade com este Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes;

2.3.1.1.4 A quantidade entregue deve estar de acordo com a solicitada;

2.3.1.1.5 A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e preço total;

2.3.1.1.6 Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da nota fiscal ou em termo próprio;

2.3.1.1.7 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

2.3.1.1.8 O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante do Setor de Material;

2.3.1.1.9 A Administração poderá rejeitar, em todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. Este deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**;

2.3.1.1.10 Caso a substituição não ocorra nesse prazo ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas neste Termo, no Edital e seus anexos;

2.3.1.1.11 Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada;

2.3.1.1.12 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho e/ou qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.3.1.2 Do recebimento definitivo:

2.3.1.2.1 O recebimento definitivo dos bens contratados deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações, observado o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, e também satisfeitas as condições abaixo:

2.3.1.3 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constante da proposta da empresa fornecedora;

2.3.1.4 Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

2.3.1.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

2.3.2 A critério da Contratante poderá ser utilizado o pagamento devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1. Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;

3.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Câmara Municipal;

3.1.3. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

3.1.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

3.1.5. Ressarcir a Câmara Municipal de Rio Branco-AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;

3.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Câmara Municipal de Rio Branco-AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos;

3.1.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a Câmara Municipal de Rio Branco-AC;

3.1.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2022

- 3.1.12.** Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 3.1.13.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;
- 3.1.14.** Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes do Termo de Referência.
- 3.1.15.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC;
- 3.1.16.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
- 3.1.17.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 3.1.18.** O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Rio Branco-AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

3.2. - DA CONTRATANTE

- 3.2.1.** Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20 dias úteis do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo(a) Setor de Material;
- 3.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;
- 3.2.3.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 3.2.4.** A Câmara Municipal de Rio Branco-AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.2.5.** A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pelo Setor de Material, ratificada pela Diretoria Executiva da Câmara Municipal de Rio Branco-AC e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este Termo Contratual terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e término no dia 31/12/2022, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do material de consumo, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada à CONTRATANTE em _____, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

5.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ _____ (por extenso).

5.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até 20



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

(vinte) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

5.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

6.1 - No interesse da Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, o valor inicial do contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja necessidade e interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dar-se-ão em até 20 dias úteis, contados da apresentação da fatura, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de FGTS e da Justiça do Trabalho;

7.2 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pelo gestor do contrato.

7.3 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no setor competente da contratante;

7.4 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos serviços executados, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência;

7.5 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma prevista na legislação. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos com as contribuições a serem retidas na operação.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.001.001.001.01.031.0404.2001.0000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 101.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observando;

9.2. São atribuições mínimas do Fiscal

- I. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- II. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionados com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

9.3. São atribuições mínimas do Gestor do Contrato

- I. Acompanhar a execução físico - financeira do contrato;
- II. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- III. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- IV. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções constantes nesta cláusula poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal de Rio Branco-AC pelo infrator, observado o devido processo administrativo;

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

- 10.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.6. Não manter a proposta.
- 10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.2. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 10.3.2.1. A contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- 10.3.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 10.3.3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 10.2.3, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.3.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 10.3.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 10.3.6. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:
- 10.3.7. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 1% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);
- 10.3.8. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.11. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 - Contra as decisões que resultem em penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

13.1.1 - Formular pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da ciência que tiver tido da decisão;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre de acordo com a forma e prazo estabelecidos no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DO CONTRATO

16.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, bem como do Edital de Pregão Presencial SRP Nº 006/2022 e elege o foro da Cidade de Rio Branco-Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e validade, para um só efeito.

Rio Branco-Acre, ___ de _____ de 2022.

Pela contratante:

Ver. N. LIMA
Presidente - CMRB

Ver. ANTONIO MORAIS
1º Secretário – CMRB

Pela Contratada:

Representante,
RG e CPF

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Ref.: PREGÃO SRP Nº 007/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável e/ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável e/ou representante legal

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de
DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº

61



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

007/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico/financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Rio Branco-AC, __ de _____ de 2022.

Nome da Empresa, do Responsável e/ou Representante Legal e Assinatura

A N E X O V I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Branco-AC, __ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail::

CNPJ:

Conta Bancária:

Conforme estipulado no Edital n.º 007/2022, propomos:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Prevista	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-----------------	----------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

1	Apontador para lápis em plástico de poliestireno rígido de alta resistência, simples em formato ergonômicos sem depósito, com em aço temperado com alta resistência e excelente fio de corte com certificado do Inmetro.	Unid.	50		
2	Borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos cinto de resina termoplásticos não tóxicos, não suja o papel de qualidade e resistente com certificação do Inmetro.	Unid.	50		
3	Caneta Corretiva corpo flexível e ponta metálica - 7ml.	Unid.	50		
4	Caneta esferográfica escrita grossa, cor azul, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	300		
5	Caneta esferográfica escrita grossa, cor preta, corpo sextavado transparente, suspiro, ponta de latão e esfera de tungstênio.	Unid.	200		
6	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor azul.	Unid.	200		
7	Caneta Ponta fina 0.7mm; Escrita suave e macia; Tinta à base de óleo; Grip triangular em borracha macia, cor preta.	Unid.	200		
8	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, cor rosa fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	50		
9	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor amarela fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	150		
10	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor azul fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120		
11	Caneta Marca Texto gel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhas linhas, cor verde fluorescente (acondicionada em caixa ou embalagem plástica).	Unid.	120		
12	Canetas Balcão Fixa Com Corrente Para Mesa Tipo Bolinha.	Unid.	20		
13	Lápis madeira reflorestada com certificação FSC, disponível nas cores natural, amarela, verde, branco, preto, azul ou vermelho, verniz brilho (exceto preto e natural), mina resistente com graduação HB, traço escuro e escrita macia, excelente apagabilidade.	Unid.	200		
14	Lapiseira 0.5mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.5 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
15	Lapiseira 0.7mm Grip H-185-SI Preta, para minas 0.7 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip Preta.	Unid.	100		
16	Lapiseira 0.9mm Grip H-185-SI Azul, Para minas 0.9 mm; Grip em borracha macia; Protetor de grafite retrátil; Corpo transparente com grip e clip azul.	Unid.	100		
17	Minas para Grafite de 0,5mm 2 B, estojo com 12 minas		200		
18	Minas para Grafite de 0,7mm 2 B, estojo com 12 minas	Estoj o	200		
19	Minas para Grafite de 0,9mm 2 B, estojo com 12 minas	Estoj o	200		
20	Régua plástica transparente 30 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	100		
21	Régua plástica transparente 50 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

22	Régua plástica transparente 60 cm com escala milimétrica similar ou superior a Bandeirante.	Unid.	20		
23	Cola Bastão 40g	Unid.	50		
24	Fita adesiva Dupla face 24mm x 30 mm.	Unid.	50		
25	Fita Adesiva transparente, medindo aproximadamente 45mmx30mm.	Unid.	120		
26	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor azul.	Unid.	50		
27	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor Preta.	Unid.	50		
28	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor rosa.	Unid.	50		
29	Marcador Recarregável p/ Quadro Branco cor vermelho.	Unid.	50		
30	Marcador permanente Recarregável, na cor preto.	Unid.	100		
31	Molha dedo.	Unid.	50		
32	Pincel Atômico escrita fina, cor azul.	Unid.	20		
33	Pincel Atômico escrita fina, cor rosa.	Unid.	20		
34	Pincel Atômico escrita fina, cor vermelho.	Unid.	20		
35	Pincel Atômico escrita grossa, cor azul.	Unid.	50		
36	Pincel Atômico escrita grossa, cor rosa.	Unid.	50		
37	Pincel Atômico escrita grossa, cor vermelho.	Unid.	50		
38	Pincel CD/DVD – Preto.	Unid.	20		
39	Pincel CD/DVD – Vermelho.	Unid.	20		
40	Pincel CD/DVD Azul.	Unid.	20		
41	Tinta para carimbo 40 ml, a base de água.	Unid.	10		
42	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 0/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	20		
43	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 1/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	30		
44	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado Nº 2/0 caixa com 1000 unid.	Caixa	100		
45	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 3/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	100		
46	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 4/0 - cx c/ 100 unid.	Caixa	30		
47	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 6/0 - cx c/ 50 unid.	Caixa	20		
48	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 8/0 - cx c/ 25 unid.	Caixa	20		
49	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 10/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20		
50	Clips em arame de aço com formato tratamento galvanizado nº 12/0 - cx c/ 12 unid	Caixa	20		
51	Colchete latonado n.02 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20		
52	Colchete latonado n.04 (22mm) c/72 Unidades.	Caixa	20		
53	Colchete latonado N.06 (28MM), com 72 Unidades.	Caixa	30		
54	Colchete latonado N.08 (50MM), com 72 Unidades.	Caixa	40		
55	Colchete latonado N.10 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50		
56	Colchete latonado N.12 (50MM), com 72 Unidades	Caixa	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

57	Alfinete 16mm	Caixa	20		
58	Percevejo Latonado.	Caixa	20		
59	Extrator de grampos em metal tipo garra com revestimento plástico.	Unid.	50		
60	Extrator de grampos em resina termográfico tipo espátula em metal cromado.	Unid.	50		
61	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 20 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50		
62	Grampeador metal tipo alicate, grampear até 50 folhas, possui corpo cromado e é indicado para todo o tipo de trabalho utiliza Grampos: 26/6.	Unid.	50		
63	Grampo com tratamento galvanizado p/ grampeador 26/6 - caixa c/ 1.000 unid.	Caixa	120		
64	Grampo com tratamento galvanizado para grampeador 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, caixa co 1000 unidades.	Caixa	20		
65	Grampo para pistola 106/6 C/3500, embalagem Altura: 5,8cm x Comprimento: 2,2cm x Largura: 12,3cm.	Caixa	20		
66	Perfurador de papel com dois furos, para 10 folhas.	Unid.	50		
67	Perfurador de papel com dois furos, para 20 folhas.	Unid.	50		
68	Apagador com Base Plastico p/ Quadro Branco	Unid.	10		
69	Bandeja porta papeis em acrílico fume, medindo 34cm x 24cm x 04 cm, dois andares.	Unid.	50		
70	Porta Caneta/Clips/Papel Recado, em acrílico.	Unid.	50		
71	Capa de Encadernação transparente formato A4.	Unid.	200		
72	Copo Plástico descartável para água ABNT 200 ml (acondicionado em caixa com 25 centos).	Cento	800		
73	Copo Plástico descartável para café ABNT 50 ml (acondicionado em caixa com 50 centos).	Cento	400		
74	ESPIRAL para encadernação, 09mm.	Unid.	20		
75	ESPIRAL para encadernação, 17mm.	Unid.	30		
76	ESPIRAL para encadernação, 25mm.	Unid.	50		
77	ESPIRAL, para encadernação, 29mm.	Unid.	50		
78	ESPIRAL, para encadernação, 33mm.	Unid.	50		
79	ESPIRAL, para encadernação, 40mm.	Unid.	30		
80	ESPIRAL, para encadernação, 50mm.	Unid.	20		
81	ESPIRAL, para encadernação, 60mm.	Unid.	20		
82	Estilete plástico, com 18mm, com corpo injetado, possui lâmina em aço especial temperado e dispositivo para travá-la, conferindo mais precisão no corte. Sua estrutura interna é de metal e também conta com compartimento para guardar lâminas extras, acompanham o produto 2 lâminas extras.	Unid.	30		
83	Prendedor de Papel 19mm, cor PRETO	Unid.	100		
84	Prendedor de papel 25mm	Unid.	100		
85	Prendedor de papel 32mm	Unid.	100		
86	Prendedor de papel 41mm	Unid.	100		
87	Bloco para Recados autoadesivos em papel off-set 75gr	Bloco	150		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

	medindo 76x76mm bloco contendo 100 folhas cada na cor amarela.				
88	Bloco para Recados autoadesivos medindo 47,6x47 mm, cubo contendo 400 folhas.	Bloco	100		
89	Bloco para Recados autoadesivos medindo 50 x50 mm, com 4 bloco contendo 100 folhas cada no papel.	Bloco	100		
90	Bloco para Recados autoadesivos, tamanho grande 76x102mm.	Bloco	150		
91	Cartolina 150g 50x66, na cor amarela	Unid.	50		
92	Cartolina 150g 50x66, na cor azul	Unid.	50		
93	Cartolina 150g 50x66, na cor branca	Unid.	50		
94	Cartolina 150g 50x66, na cor laranja	Unid.	50		
95	Cartolina 150g 50x66, na cor rosa	Unid.	50		
96	Cartolina 150g 50x66, na cor vermelha	Unid.	50		
97	Livro Ata Com 100 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50		
98	Livro Ata Com 200 Folhas, Pautadas e numeradas, formato, 205x300mm. Capa e contracapa, Em Papelão 700gr, Revestido Com, Papel 90gr, Plastificado, Folhas, Internas De Papel Off-Set 56gr.	Unid.	50		
99	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	Unid.	50		
100	Papel Couchê 180g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50		
101	Papel Couchê 250g/m ² cor branca, tamanho A4, resma 50fls.	Resma	50		
102	Papel Formato A4; 210 x 297mm ;75gr ultrabranco, alcalino, com 500 folhas.	Resma	800		
103	Papel fotografico A4, resma com 50 fls, 210 x 297mm.	Resma	100		
104	Papel para certificado offset a4 branco 180gr, 210mm x 279mm, resma com 50 folhas.	Resma	100		
105	Pasta AZ em papelão prensado, lombo largo de 80mm, cor preta, medida aproximadamente 280x350 mm), com 01 argola e visor; com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; espessura da capa de 3,5mm .	Unid.	100		
106	Pasta canaleta ofício 220x330 cores variadas	Unid.	50		
107	Pasta Catálogo adequada para papel 297mm x 210mm, com 2, 3 ou 4 furos com capacidade para 400 folhas 75gr., permitindo índice separador ou envelope plástico. Medidas externas de 315mm (altura) x 265mm (largura) x lombada ajustável conforme ferragem utilizada.	Unid.	50		
108	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, com rosa.	Unid.	80		
109	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de	Unid.	80		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

	335x245x4cm, cor amarela.				
110	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor azul.	Unid.	80		
111	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor verde.	Unid.	80		
112	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, com espessura de 4cm, dimensões aproximadas de 335x245x4cm, cor vermelha.	Unid.	80		
113	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor amarela.	Unid.	80		
114	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor azul.	Unid.	80		
115	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor rosa.	Unid.	80		
116	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor verde.	Unid.	80		
117	Pasta com aba e elástico, em plástico PP laminado transparente liner, formato 350x235mm, cor vermelha.	Unid.	80		
118	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com amarela.	Unid.	80		
119	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com azul.	Unid.	80		
120	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com rosa.	Unid.	80		
121	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com verde.	Unid.	80		
122	Pasta com presilha, tamanho ofício 350x245x10mm, com vermelha.	Unid.	80		
123	Pasta envelope com cordão vai e vem, para organização de documentos, formato 260x370 mm.	Unid.	50		
124	Pasta L, em cores variadas 220x310.	Unid.	100		
125	Pasta Sanfonada para arquivo, com alça, com 31 divisórias, comprimento com embalagem 33cm, altura 2cm, largura 33cm, transparente.	Unid.	50		
126	Tesoura 12cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	50		
127	Tesoura grande 25cm , cabo em plástico reforçado para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	Unid.	80		
128	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	80		
129	Pilha Alcalina (1,5 v nominal) AAA, Pct. com 2 Pilhas, validade Superior 12 Meses.	Unid.	100		
130	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 8 GB, conector USB, capacidade 8GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mmx9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	50		
131	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 16 GB, conector USB, capacidade 16 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x	Unid.	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

	20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).				
132	Pen drive com memória flash, acessível através da porta USB, com capacidade de 32 GB, conector USB, capacidade 32 GB (PRETO DT 101) Dimensões 2.64" x 0.80" x 0.35" (66.9mm x 20.4mm x 9.0mm), Rápido taxas de transferência de dados de até 6 MB/seg. de leitura e até 3 MB/seg. de gravação; Compatível Projetado conforme especificações de alta velocidade USB 2.0; garantia de fábrica mínima de 1 ano. (Pen drive).	Unid.	20		
TOTAL GERAL					

Perfazendo um total geral de: RS - (Valor por extenso).

Observação:

1. Deverá estar computado no valor global da proposta apresentada todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, pertinentes ao objeto contratado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega do objeto: Conforme estipulado na Cláusula 2 do contrato

Forma de Pagamento: Até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da mercadoria.

DECLARO CONCORDAR COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL ESTANDO A ELE SUBORDINADO.

Rio Branco-Acre, ___ de _____ de 2022.

.....
Assinatura

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO A SER LICITADO

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

Registro de Preços-Pregão 007/2022

___ de _____ de 2022, às 09h00min



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Assinatura do responsável

**ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão 007/2022
__ de ____ de 2022, às 09h00min



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2022

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME); EMPRESA PEQUENA PORTE (EPP) ou de COOPERATIVA.

Para empresas:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial SRP n° 007/2022**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e nem possui quaisquer dos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.962/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022

impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ou

Para Cooperativas:

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial SRP nº 007/2022**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)